



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0594/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 25/2022 - DICONTE, de 17 de janeiro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 01/2022; o contrato 01/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA** (Inexigibilidade de Licitação N.º 43/2021, processo n.º 23091.014973/2021-18), cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva em microscópio eletrônico de transmissão; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **Bruno Caio Chaves Fernandes** (titular) e **Moacir Franco de Oliveira** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA